

## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

GABINETE DO VEREADOR CARLOS HENRIQUE

PROJETO DE LEI Nº	1	145	/ 2017

"Altera a Lei nº 8,224 de 28 de setembro de 2001 e dá outras providências."

DIRLEG

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1° - O § 1° do art. 3° da Lei n° 8.224 28 de setembro de 2001, passa a vigorar com a

"Art, 3º - {...}

§ 1º - Cada veículo destinado aos serviços de transporte público coletivo e convencional de passageiros por ônibus do Município de Belo Horizonte será operado por um motorista e um agente de bordo, à exceção dos veículos das sinhas troncais do sistema de Bus Rapid Transit - BRT e dos veículos dos linhas troncais do sistema de Bus Rapid Transit - BRT e dos veículos dos serviços especiais caracterizados como executivos, turísticos ou miniônibus.". (NR)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de março de 2017.

ÁRĽOS/HEMRIQI

Vereador – Łider do∕PMN

Vereador - Lider do P&D

JAIR DI GREGORIO

Vereador → Líder do PP



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZON

## GABINETE DO VEREADOR CARLOS HENRIQUE

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem o propósito de garantir que o transporte público, na esfera do município de Belo Horizonte, funcione de forma segura tanto aos usuários como aos funcionários das empresas de ônibus, e é decorrência de intensos debates e de visitas técnicas promovidas na esfera da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Transporte e Sistema Viário desta Casa Legislativa.

Como pudemos apurar o trabalho dos condutores dos ônibus coletivos com a ausência do agente de bordo (cobrador) torna a condução do veículo muito perigosa. Ações como a cobrança, o troco, recarregamento de cartões de usuários do sistema, embarcação e desembarque de deficientes físicos, esclarecimento de dúvidas sobre o trajeto da linha, entre outros, tiram a atenção dos profissionais do volante, além de poder ser considerando uma infração de trânsito (especialmente ao de conversar e dirigir ao mesmo tempo).

Desta forma, são necessárias condições que assegurem a segurança dos condutores, passageiros e todos os outros personagens envolvidos no nobre serviço do sistema público de transporte de Belo Horizonte.

Por estas razões contamos, desde de já, com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta proposição.